

DADOS GERAIS DO CURSO

Denominação: Música / Licenciatura / Música / Música - 2020

Modalidade: Presencial

Regime: Semestral

Local de oferta:

Turno de funcionamento: Vespertino

Número total de vagas/ano: 20

Carga horária total: 3200 horas relógio

Prazo de integralização curricular: mínimo de 8 e máximo de 12

Curso: MÚSICA

Sector: SETOR DE ARTES COMUNICAÇÃO E DESIGN

Campus: Campus Batel

COMISSÃO ELABORADORA DO PROJETO PEDAGÓGICO

A comissão elaboradora do Projeto Pedagógico do Curso é composta pelos seguintes membros:

APRESENTAÇÃO

O curso de Música da UFPR oferece habilitações em licenciatura e bacharelado. A formação musical básica é a mesma para a licenciatura e o bacharelado, e se distribui entre tópicos de história da música e apreciação musical, teoria, estruturação e prática musical. A licenciatura também inclui diversas disciplinas de educação, didática e metodologia de ensino, direcionadas para música, quase todas na segunda metade do curso de quatro anos. O bacharelado também inclui disciplinas de criação/composição e de produção musical com suporte tecnológico, com ênfase no uso de equipamentos e softwares de gravação, edição e tratamento sonoro.

JUSTIFICATIVA DA OFERTA DO CURSO

A reformulação do Curso de Licenciatura em Música é um processo que busca atender a Resolução 02/15 do MEC, bem como revisar a grade curricular do curso, trazendo melhorias seja nas disciplinas de formação musical geral, quanto naquelas de formação específica do curso de licenciatura, voltadas para a formação do futuro professor.

Entendendo-se que o currículo é um elemento central da formação acadêmica do licenciado e que ele contribui para a construção da identidade sociocultural do educando, dando-lhe a orientação para o trabalho, buscou-se refletir, com base na experiência dos últimos 10 anos, quais conteúdos e carga horária trariam uma melhor articulação entre as disciplinas oferecidas e a formação exigida para atender as demandas do contexto socioeconômico e mercado de trabalho.

As alterações propostas, portando, buscaram preservar a indicação da Resolução 02/15 do MEC, em seu parágrafo 5º (5º), sobre os princípios da Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica. Neste sentido, busca-se garantir um padrão de qualidade do curso para a formação de futuros docentes da música que tenham compromisso com a oferta de uma educação de qualidade, "construída em bases



científicas e técnicas sólidas em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica"; busca-se também propiciar a formação dos profissionais para o magistério engajados com o projeto social, político e ético nacional, de forma a contribuir "para a consolidação de uma nação soberana, democrática, justa, inclusiva e que promova a emancipação dos indivíduos e grupos sociais, atenta ao reconhecimento e à valorização da diversidade e, portanto, contrária a toda forma de discriminação" (MEC, Resolução 02/15).

A isto se soma, de forma positiva, a mudança de perfil dos ingressantes, pois a partir de 2017/1, como já ocorre em todas as demais IFEs, os candidatos são classificados também por uma prova prática de música, o que tornou menos heterogênea a formação prévia, permitindo aprofundar mais a formação musical.

O modelo de consenso adotado fundamenta-se num rol comum de disciplinas mais abrangente e de maior duração, constituído, principalmente por poucas disciplinas de 45 ou 60 horas semestrais - em substituição ao modelo anterior constituído por muitas disciplinas de 30 horas. Mantiveram-se apenas os pré-requisitos essenciais, pois isso se mostrou positivo no modelo curricular adotado entre 2014 a 2018.

Na nova proposta, as optativas foram distribuídas de maneira a que o discente tenha clareza na sequência de conteúdos e nos objetivos pretendidos ao final de cada sequência.

Como a carga horária das disciplinas específicas da formação em licenciatura é próxima da do núcleo comum em música, a carga horária total de optativas foi reduzida a 12% da carga horária total do curso - mas sempre é oferecido pelo menos o dobro das horas exigidas.

PERFIL DO CURSO

O curso de Licenciatura em Música da UFPR tem um perfil de formação teórico-prática, com ênfase na formação do professor/músico/pesquisador. O perfil do Curso de Licenciatura em Música da UFPR está vinculado à uma formação abrangente do profissional que atua com o magistério da música, que também é um pesquisador, isto é, um docente investigador, comprometido e preparado para o exercício de sua profissão tanto na educação básica (nos diferentes níveis de ensino) quanto nos diferentes contextos da docência da música, como em escolas de música especializadas, organizações do terceiro setor (ONGs, projetos sociais), em instituições de ensino diversas, bem como para exercício da profissão como professores autônomos. A formação recebida no curso de Licenciatura da UFPR também propicia a ampla experiência com a formação do pesquisador, que poderá seguir na formação *strictu sensu* e aprofundar estudos nos campos da educação musical e cognição musical.

O curso prepara o estudante em três níveis distintos e complementares, a saber: (i) para a reflexão crítica em torno da problemática da formação musical de crianças e jovens, (ii) para a construção de ferramentas intelectuais e meios de aplicação e difusão dessa reflexão, e (iii) para a prática da formação propriamente dita.

Dessa maneira, apresentam-se três órbitas de sentido: (i) da REFLEXÃO e do aprendizado da reflexão, (ii) da CONSTRUÇÃO/elaboração das técnicas, dos meios, dos recursos, dos instrumentos de fomento e difusão da reflexão, (iii) da PRÁTICA do fazer e dos resultados do fazer.



Além disso, ressalta-se a necessidade de que o currículo da graduação seja maior, mais forte e que se sobreponha à eventual imposição da especialidade, docente ou discente. O currículo constitui um corpo de forças que é integral e integralizador, um corpo pedagógico democrático que une sustenta o curso de maneira interdisciplinar e vertical.

Privilegia-se a transparência da prática musical por meio da publicidade de seus resultados, de modo que os processos pedagógicos inerentes a cada disciplina sejam amplamente conhecidos por todos, e isso através de diversos mecanismos de natureza constante, sejam eles audições, palestras, encontros, colóquios, seminários, avaliações institucionais, internas e externas, etc.

Que o tempo do estudante seja privilegiado por meio da flexibilização e diminuição da carga horária em sala de aula em favor de um "tempo criativo", laboratorial, movido e motivado pela prática da pesquisa pessoal, de maneira assistida mas autônoma.

OBJETIVOS DO CURSO

Objetivo geral

Formar profissionais capacitados para trabalhar com educação musical, em conformidade com a LDB 9.394/1996, a Lei nº 11.769/2008, e as Leis nº 13.278/2016 e 13.415/2017, de forma responsável e comprometida com a divulgação e valorização da música enquanto bem cultural da humanidade, em diferentes contextos sociais, desenvolvendo atividades músico educativas, de ensino, pesquisa e produção musical.

Objetivos específicos

- Formar profissional reflexivo e crítico, capaz de contribuir para produção e validação de conhecimentos na área da Música e da Educação Musical;
- Contribuir para preparação de profissionais competentes para as demandas profissionais do educador musical na sociedade brasileira;
- Instrumentalizar o licenciado para atuar como educador por meio de uma formação musical e músico-educacional abrangente.

JUSTIFICATIVA DO NÚMERO DE VAGAS

O número de vagas para o curso está fundamentado em estudos periódicos, quantitativos e qualitativos, e em pesquisas com a comunidade acadêmica, que comprovam sua adequação à dimensão do corpo docente (e tutorial, na modalidade a distância) e às condições de infraestrutura física e tecnológica para o ensino e a pesquisa.

FORMAS DE ACESSO AO CURSO

O acesso ao Curso de Música, em acordo com as normas institucionais, ocorre mediante:

- Processo seletivo anual (Vestibular com provas teóricas e práticas);



- Programa de Ocupação de Vagas Remanescentes oriundas de desistência e ou abandono de curso;
- Transferência independente de vaga;
- Mobilidade acadêmica (convênios, intercâmbios nacionais e internacionais, outras formas).

VESTIBULAR PARA MÚSICA

Com vistas a um aproveitamento consistente das duas habilitações oferecidas pelo curso, recomenda-se uma formação musical anterior à universidade, de preferência acompanhada de atividades regulares e significativas no campo da música. Sendo a Música uma forma de linguagem particular, é obviamente necessário para a formação do futuro profissional, o "domínio do idioma".

Os candidatos realizam a primeira fase (Conhecimentos Gerais).

Os classificados realizam a Compreensão e Produção de textos na segunda fase e, no dia seguinte: uma prova objetiva de música com 16 questões, pela manhã e uma prova prática de música, aplicada no DeArtes (onde temos pianos e outros instrumentos).

A ponderação das notas de cada avaliação segue os mesmos critérios já definidos para outros cursos na UFPR que escolheram duas provas específicas:

A prova da primeira fase, constituída de 90 questões, valerá 90 pontos.

A prova de Compreensão e Produção de Textos, da segunda fase, valerá 60 pontos.

Cada uma das provas específicas valerá 40 pontos.

Cada uma das 16 questões na prova objetiva vale 2,5 pontos o que dá uma pontuação máxima de 40 pontos.

A prova prática de música também vale 40 pontos.

PROCEDIMENTO DA AVALIAÇÃO

Divulgação da prova prática

Para a Prova Prática de Música, constarão no site do Departamento de Artes, e no site do Núcleo de Concursos, a cada ano, antes do início da inscrição ao vestibular:

- A Bibliografia Básica;
- Uma partitura, em PDF de peças musicais simples e curtas (60 a 90 segundos), para: Piano erudito, Piano Popular, Violão, Guitarra elétrica, Contrabaixo elétrico, Violino, Viola, Violoncelo, Contrabaixo acústico, Flauta Doce, Flauta Transversa, Clarineta, Saxofone, Trompete, Trombone, Acordeão, Bateria, Percussão e Voz;
- Três exemplos de trechos musicais curtos, do mesmo grau de dificuldade do solfejo que será avaliado;
- A descrição detalhada do processo de avaliação.



Inscrição no vestibular

Cada candidato aos cursos de música escolherá uma das peças musicais disponíveis no site (peça de confronto, com o objetivo de mensurar aspectos técnicos ligados à execução do instrumento) e terá até dezembro para se preparar para o exame.

Candidatos cujo instrumento seja piano ou bateria (devem trazer as própria baquetas) farão uso dos instrumentos disponíveis no DeArtes. Os demais devem trazer seu instrumento. Os candidatos a canto devem trazer uma gravação, em WAV ou MP3, do acompanhamento da peça de livre escolha.

PERFIL DO EGRESSO

O Licenciado em Música é o professor que planeja, organiza e desenvolve atividades e materiais relativos ao ensino de música. O aluno do curso de Licenciatura em Música agrega conhecimentos estéticos, culturais, históricos e sociais da música além do domínio da técnica para a performance musical. Sua atribuição central é a docência na Educação Básica, abrangendo fundamentos e metodologias específicas da Educação Musical para a musicalização nos diferentes níveis de ensino, utilizando estratégias para transposição do conhecimento musical em saber escolar. Além de trabalhar diretamente na sala de aula, o licenciado elabora e analisa materiais didáticos, realiza pesquisas na área de ensino de música, coordena e supervisiona equipes de trabalho e grupos musicais. Em sua atuação, prima pelo desenvolvimento do educando, incluindo sua formação ética, a construção de sua autonomia intelectual e de seu pensamento crítico. Desde o primeiro semestre, o aluno terá formação em introdução à pesquisa, voltada para o viés das áreas de atuação da licenciatura, integração com os grupos de pesquisa e a possibilidade de atuar na iniciação científica. Em paralelo, diversas atividades de extensão ao longo do curso permitem a integração com alunos de outros cursos e setores e com a comunidade local.

Linhas temáticas na formação

Linguagem e Estruturação Musical (notação, teoria musical, harmonia, contraponto e análise); Percepção Musical; História da Música Universal e Brasileira; Folclore Musical; Pesquisa em Música (Pensamento Científico, Metodologia, Projeto e Pesquisa Pura ou Aplicada); Estética e estética musical; Prática de Grupos Vocais e Instrumentais, em que ao aluno escolhe se vai atuar em Música de Câmara, Música para grandes formações, Música Popular, Bandas ou Produção de Eventos; Psicopedagogia Musical; Didática, História, Filosofia e Sociologia da Educação; Metodologia e Prática de Ensino de Música; Psicologia da Educação; Legislação Educacional; Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).

Fundamento legal

O PPC se baseia nas legislações mais importantes:

Lei Federal 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB;

Decreto Nº 5.154/2004;

Parecer CNE/CP 29/2002 homologado em 12/12/2002;



Parecer CNE/CES 195/2003 ? que aprova as Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de Graduação em Música, Dança, Teatro e Design;
Resolução CNE/CES Nº 2 de 8 de março de 2004, da Câmara Superior do Conselho Nacional de Educação, que aprova as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Música;
Resolução 02/15 - MEC.

Ambientes de atuação

O Licenciado em Música trabalha como professor em instituições de ensino que oferecem cursos de nível fundamental e médio e em órgãos públicos e privados que produzem e avaliam programas e materiais didáticos para o ensino presencial e a distância. Pode atuar também como pesquisador em Instituições de Ensino Superior e em outros espaços músicoeducacionais não-formais, como: escolas de música, grupos musicais, orquestras, bandas, espaços públicos e em projetos de inclusão social. Atua em empresas que demandem sua formação específica e em instituições que desenvolvem pesquisas educacionais. Também pode atuar de forma autônoma, em empresa própria ou prestando consultoria.

Contexto educacional

O curso de licenciatura em música é uma graduação que atende uma demanda de formação profissional muito significativa no atual cenário educacional brasileiro. A partir do sancionamento da Lei nº 11.769, em 2008, que incluiu novo parágrafo à LDB (Lei nº 9.394/1996), a música passou a ser conteúdo obrigatório do componente curricular. Atualmente, em Curitiba, quatro instituições oferecem cursos de licenciatura em música: Faculdades de Artes do PR, Escola de Música e Belas Artes do PR, PUC/PR e UFPR. No entanto, mesmo com tantos cursos disponíveis, a quantidade de egressos ainda não supre a demanda existente para estes profissionais, considerando-se a quantidade de escolas de formação básica em âmbito municipal, estadual, federal e privado que necessitam do docente de música.

NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Segundo as Resoluções nº 75/09-CEPE e 34/11-CEPE, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPR, o Núcleo Docente Estruturante (NDE) constitui segmento da estrutura de gestão acadêmica em cada Curso de Graduação com atribuições consultivas, propositivas e de assessoria, bem como avaliativas, sobre matéria de natureza pedagógica e acadêmica.

O NDE do curso de Música é corresponsável pela elaboração, implementação e consolidação do Projeto Pedagógico de Curso, tendo como principais atribuições:

- discutir e avaliar a qualidade dos currículos de graduação em música, de maneira permanente, buscando sua excelência metodológica e a excelência de sua aplicação;
- promover reuniões pedagógicas permanentes;
- promover a pesquisa constante de novos recursos metodológicos no processo de consolidação e aplicação do currículo de música;



- zelar pela atualidade curricular dos cursos de bacharelado e licenciatura em música;
- zelar pela integração curricular interdisciplinar e transversal entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo de música;
- contribuir para a consolidação do perfil artístico-musical e profissional do egresso do curso;
- indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;
- zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação.

O Núcleo Docente Estruturante do Curso de Música será constituído por membros do corpo docente efetivo do curso que exerçam liderança acadêmica no âmbito do mesmo mediante o desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão. Assim, integrarão o NDE o Coordenador de Curso, como seu presidente nato, e pelo menos mais 04 (quatro) docentes atuantes no curso de graduação, relacionados pelo Colegiado de Curso e que satisfizerem os seguintes requisitos:

- pelo menos 60% de seus membros com titulação acadêmica obtida em programa de pós-graduação stricto sensu;
- pelo menos 20% em regime de trabalho integral;
- preferencialmente com maior experiência docente na instituição.

INFRAESTRUTURA

O Curso de Música conta com conexão à Internet, recursos audiovisuais (computador, som, data-show), e piano ou teclado eletrônico em todas as salas. O estudante conta ainda com acesso à internet via Wi-Fi, disponível em todo o perímetro do campus do Departamento de Artes.

O curso conta com quatro salas de aula (50 lugares); um auditório (60 lugares); um estúdio de ensaios e gravação; além de diversos laboratórios: um laboratório de pianos (que inclui um piano mecânico e seis digitais); um laboratório de notação, editoração e produção musical (30 lugares) equipado com programas para estudos em acústica, síntese sonora, gravação, edição e pós-produção musical; um laboratório de improvisação e criação musical (30 lugares); um laboratório de criação e desenvolvimento de instrumentos musicais (a ser estruturado em conjunto com os cursos de Design e Luteria); um laboratório de improvisação, criação musical, arranjos e criação para o audiovisual (30 lugares); um laboratório de prática vocal ou instrumental; um laboratório de musicalização; e um laboratório de cognição musical.

Biblioteca

A biblioteca do campus conta com mais de onze mil volumes, além de discos de vinil, CDs, DVDs, partituras, e conta com consulta ao acervo com busca inteligente via www.acervo.ufpr.br. O sistema permite: busca por autor, título e combinações de informações, por bibliotecas selecionadas ou todas as bibliotecas; solicitação de empréstimo, renovação e reserva on-line; e também permite emprestar livros de outras bibliotecas da UFPR. Conta ainda com acesso a certidão negativa de débito: documento emitido



pela biblioteca, informando que o usuário não deve nenhum material dos acervos. Pode ser retirado pessoalmente em qualquer biblioteca na UFPR.

Periódicos da CAPES: a biblioteca também dá acesso ao Portal da Capes que conta com mais de 37 mil títulos de revistas acadêmicas (periódicos) disponíveis para consulta em texto completo, mais de 100 bases de dados de referências e resumos para levantamento bibliográfico, além de 250 mil documentos entre capítulos de livros eletrônicos, relatórios e outros tipos de publicações não seriadas.

Ambientes de estudo: A biblioteca dispõe de espaços destinados ao estudo individual ou em grupo, na sala da biblioteca e no salão de estudos, cada qual com três computadores e acesso à internet.

Capacitação de usuários: a biblioteca oferece orientação permanente, especialmente aos novos discentes, quanto à utilização das bases de dados e acervos digitais disponibilizados pelo SIBI.

Almoxarifado

O curso conta com uma sala dedicada para a reserva técnica de equipamentos de áudio e instrumentos musicais.

Acesso

O campus tem acesso via rampas nas duas entradas. Aguarda-se a instalação de um elevador para cadeira de rodas na escada nos fundos do prédio.

QUADRO DOCENTE E TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Para atendimento ao Curso de Música o curso dispõe de 17 docentes e 1 técnico(s) administrativo(s).

METODOLOGIA DE FORMAÇÃO

O curso se fundamenta num processo formativo humanista, artístico, crítico e ético, baseado na apropriação e produção de conhecimento pelo aluno, no sentido do desenvolvimento de competências e habilidades que o preparem plenamente para a vida cidadã e profissional. O curso baseia-se, dessa maneira, em estratégias metodológicas ativas, dinâmicas e atuais, que privilegiam os princípios de indissociabilidade das funções de ensino, pesquisa e extensão, integração teoria e prática, interdisciplinaridade e flexibilidade, entre outros, e sempre em perspectiva da reflexão crítica do mundo contemporâneo.

O processo de ensino/aprendizagem, aliado à pesquisa e à extensão, deve ser entendido como espaço e tempo em que o desenvolvimento do pensamento crítico se consolida e permite ao aluno vivenciar experiências curriculares e extra-curriculares com atitude investigativa e de consolidação prática do conhecimento. Nesse entendimento, a matriz curricular configura-se como geradora de oportunidades significativas para aquisição e desenvolvimento de competências e habilidades necessárias ao perfil do egresso.

Assim, para o alcance dos objetivos do curso, a metodologia fundamenta-se:



- na integração dos conteúdos básicos de modo a se que estes se consolidem em fundamentos efetivamente voltados à universalidade do saber e às especificidades da formação e de sua aplicabilidade;
- na busca constante pela inovação e espírito investigativo;
- na interação entre teoria e prática, desde o início do curso, de forma a que o fluxo curricular seja conduzido num crescente que culmina no Trabalho de Conclusão de curso e estágios em sua fase final;
- na flexibilização e enriquecimento curricular por meio das atividades formativas e de outras formas;
- na utilização de novas tecnologias, possibilitando a introdução de conteúdos a distância previstos na legislação federal e nas normas internas da instituição.

A proposta de metodologia pauta-se fortemente na articulação teoria-prática, e especialmente na construção compartilhada e no incentivo da autonomia do estudante. Pretende-se com isso que se garantam espaços curriculares que permitam a consolidação dos conhecimentos experienciais necessários à atuação profissional, de maneira a buscar-se, de maneira constante, dialética e criativamente, a superação das dicotomias entre teoria e prática musical. Essa superação deve ser motivo de constante reflexão acadêmica por parte de todos os sujeitos, professores e alunos, ao longo de todo o curso.

PRÁTICA COMO COMPONENTE CURRICULAR

SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO DO CURSO

O sistema de acompanhamento e avaliação do Projeto Pedagógico do Curso de Música, a cargo do Colegiado de Curso e do Núcleo Docente Estruturante, está direcionado ao desenvolvimento institucionalizado de processo contínuo, sistemático, flexível, aberto e de caráter formativo. O processo avaliativo do curso integra o contexto da avaliação institucional da Universidade Federal do Paraná, promovido pela Comissão Própria de Avaliação - CPA da UFPR.

A avaliação do projeto do curso, em consonância com os demais cursos ofertados no Campus Batel, leva em consideração a dimensão de globalidade, possibilitando uma visão abrangente da interação entre as propostas pedagógicas dos cursos. Também são considerados os aspectos que envolvem a multidisciplinaridade, o desenvolvimento de atividades acadêmicas integradas e o estabelecimento conjunto de alternativas para problemas detectados e desafios comuns a serem enfrentados.

Este processo avaliativo, aliado às avaliações externas advindas do plano federal, envolve docentes, servidores, alunos, gestores e egressos, tendo como núcleo gerador a reflexão sobre a proposta curricular e sua implementação. As variáveis avaliadas no âmbito do curso englobam, entre outros itens, a gestão acadêmica e administrativa do curso, o desempenho dos corpos docente e técnico administrativo, a infraestrutura em todas as instâncias, as políticas institucionais de ensino, pesquisa e extensão e de apoio estudantil.



A metodologia prevê etapas de sensibilização e motivação por meio de seminários, o levantamento de dados e informações, a aplicação de instrumentos, a coleta de depoimentos e outros elementos que possam contribuir para o desenvolvimento do processo avaliativo, conduzindo ao diagnóstico, análise e reflexão, e tomada de decisão.

ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO

O acompanhamento e avaliação do projeto pedagógico são realizados pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE), que conta atualmente com seis docentes do curso de música. O presente projeto pedagógico foi especialmente orientado pelo NDE com em discussões abrangeram o Colegiado do curso como um todo, no que tange a conteúdos, integração temática, perspectivas da teoria e prática musical e sua transversalidade, bem como bibliografia, ementas e programas.

A distribuição de conteúdos entre as duas linhas de formação propostas no bacharelado mereceu especial atenção, e foi realizado um estudo completo da grade para viabilizar a maior possibilidade de opções de disciplinas para cada aluno, inclusive nos horários definidos para optativas que podem ser cursadas por alunos da licenciatura e do bacharelado.

O NDE avalia, a cada ano, o desempenho de todas as disciplinas, especialmente dos alunos de 1º ano (1º e 2º semestres) a fim de identificar dificuldades e virtudes das mesmas. Os resultados dessa avaliação são trazidos ao Colegiado do curso de tal maneira que docentes de disciplinas complementares sejam convidados a discutir e adequar conteúdos específicos para complementar e/ou reforçar cada tema apresentado nas disciplinas de formação básica.

Há um processo de avaliação constante. Nele dele objetos a relação professor-aluno, o engajamento de alunos e professores com a excelência do projeto pedagógico da instituição, o desempenho do aluno e do professor em sala de aula e sua evolução do ponto de vista acadêmico. Além disso, realiza-se uma avaliação do desempenho geral do aluno. O processo de avaliação adota, junto com o corpo docente do curso, práticas pedagógicas e métodos de ensino e aprendizagem inovadores, entre outros procedimentos alternativos de avaliação, que possam garantir e consolidar o perfil desejado do egresso.

Do ponto de vista institucional, o processo contempla a interface do curso com a Pós- Graduação, a pesquisa e a extensão, de maneira a criarem-se mecanismos de estímulo à produção artística, científica e a inserção do curso junto à comunidade.

SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM

A avaliação das atividades didáticas do Curso de Música segue as normas vigentes na UFPR.

A aprovação em disciplina dependerá do resultado das avaliações realizadas ao longo do período letivo, segundo o plano de ensino compulsoriamente divulgado aos alunos no início do período letivo, considerando-se o resultado global expresso de zero a cem.

Toda disciplina deverá ter, no mínimo, duas avaliações formais por semestre e devendo, em caso de avaliações orais e/ou práticas, ser constituída banca de no mínimo dois professores da mesma área ou área conexas.



Exceto na avaliação de disciplinas de Estágio e Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, o aluno será aprovado por média quando alcançar, no total do período letivo, frequência mínima de 75% da carga horária inerente à disciplina e obtiver, no mínimo, grau numérico 70 de média aritmética no conjunto de provas e outras tarefas realizadas pela disciplina. O aluno que não obtiver a média prevista deverá prestar exame final, desde que alcance a frequência mínima exigida e média não inferior a 40. No exame final será aprovado na disciplina aquele que obtiver grau numérico igual ou superior a 50 na média aritmética entre o grau do exame final e a média do conjunto das avaliações realizadas.

Nas disciplinas de Estágio e TCC, a avaliação obedecerá às seguintes condições de aprovação:

- Estágio - alcançar o mínimo de frequência igual a 75% ou mais conforme determina o regulamento de estágio do curso, e obter, no mínimo, o grau numérico 50 de média aritmética, na escala de zero a cem no conjunto das atividades definidas no Plano de Ensino da disciplina;
- TCC - desenvolver as atividades exigidas no plano de ensino da disciplina e obter, no mínimo, grau numérico 50 de média aritmética, na escala de zero a cem, no conjunto das tarefas realizadas, incluída a defesa pública.

Nas disciplinas cujo plano de ensino preveja que a sua avaliação resulte exclusivamente da produção de projeto(s) pelo(s) aluno(s), serão condições de avaliação:

- Desenvolver as atividades exigidas e definidas no plano de ensino da disciplina;
- Alcançar o limite mínimo de frequência previsto no plano de ensino da disciplina, desde que acima de 75%;
- Obter, no mínimo, grau numérico 50 de média aritmética, na escala de zero a cem, na avaliação do projeto, incluída a defesa pública, quando exigida;
- Não caberá, nestas disciplinas, exame final ou a segunda avaliação final.

Terá direito à realização de exames de segunda avaliação final nas disciplinas de regime anual o aluno que preencher as seguintes condições:

- Alcançar frequência mínima de 75% no período regular de atividades da disciplina;
- Obter, no mínimo, grau numérico 40 de média aritmética, na escala de zero a cem, no conjunto de tarefas realizadas pela disciplina;
- Requerer o direito ao departamento responsável pela disciplina até dois dias úteis antes do prazo final de consolidação de turmas por parte do mesmo, definido pelo calendário escolar.

Não cabe a segunda avaliação final em disciplinas semestrais, em disciplinas ministradas em período especial, nem tampouco em disciplinas de Estágio, TCC e Projeto. Nos exames de segunda avaliação final serão aprovados na disciplina os alunos que obtiverem grau numérico igual ou superior a 50 na média aritmética entre o grau do exame de segunda avaliação final e a média do conjunto dos trabalhos escolares, desconsiderado o exame final. Os exames de segunda avaliação final obedecerão, quanto ao conteúdo da matéria e aos tipos de provas, ao plano de ensino da disciplina. É assegurado ao aluno o direito à revisão do resultado das avaliações escritas bem como à segunda chamada ao que não tenha não tenha comparecido à avaliação do rendimento escolar, exceto na segunda avaliação final.



FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA DOS TEMAS TRANSVERSAIS

ESPECIFICAÇÃO EAD

ORIENTAÇÃO ACADÊMICA

O Programa de Orientação Acadêmica visa orientar a estudante e o estudante em sua trajetória acadêmica no curso de Música, no intuito de identificar preventivamente e criar soluções para a superação de obstáculos ao processo de ensino-aprendizagem, reduzindo a retenção e a evasão. O regulamento acha-se descrito no Anexo III.

Além disso, os alunos são acompanhados pela coordenação do curso, que também orienta os alunos na escolha de disciplinas optativas e solicita ao departamento a abertura de algumas turmas de disciplinas que tenham apresentado muitos alunos reprovados, mesmo fora do semestre regular, para não prejudicar a integralização. Há uma atenção específica aos alunos de 3º e 4º ano, quanto à integralização, principalmente para aqueles que, por motivo de trabalho, não conseguirem concluir o curso em quatro anos, orientando-os quanto às matrículas.

O Colegiado indica docentes sempre que a coordenação do curso não puder atender adequadamente aos alunos necessitados ou com matrícula suspensa pelo NAA.

Há também integração entre coordenação do curso e centro acadêmico, realizada de maneira permanente em reuniões regulares, no sentido de atenderem-se as demandas emergentes dos alunos de maneira já contextualizada.

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

As atividades complementares, assim denominadas pelo Conselho Nacional de Educação, são regulamentadas na Universidade Federal do Paraná pela Resolução nº 70/04 - CEPE com a denominação de Atividades Formativas, definindo-as como "atividades complementares em relação ao eixo fundamental do currículo, objetivando sua flexibilização". Contemplam a articulação entre o ensino, pesquisa e extensão, assegurando seu caráter interdisciplinar em relação às diversas áreas do conhecimento, respeitando o Projeto Pedagógico de cada Curso. O regulamento está no ANEXO I.

ESTÁGIO CURRICULAR

O estágio, conceituado como elemento curricular de caráter formador e como um ato educativo supervisionado previsto para o Curso de Música está regulamentado em consonância com a definição do perfil do profissional egresso, bem como com os objetivos para a sua formação.

O Projeto Pedagógico do Curso do Curso de Música prevê a realização de estágio em duas modalidades: o estágio obrigatório e o não obrigatório. O objetivo dessas modalidades de estágio é de viabilizar ao aluno o aprimoramento técnico-científico na formação do profissional, mediante a análise e a solução de problemas concretos em condições reais de trabalho, por intermédio de situações relacionadas a natureza e especificidade do curso e da aplicação dos conhecimentos teóricos e práticos adquiridos nas diversas



disciplinas previstas no PPC.

O Regulamento do Estágio consta no Anexo II deste PPC, pelo qual são estabelecidas as normas para a sua realização em ambas as modalidades previstas.

TRABALHO DE CONCLUSÃO

O Trabalho de Conclusão de Curso - TCC tem por finalidade oportunizar ao aluno do Curso de Música a integração e sistematização de conteúdos e experiências desenvolvidos e apropriados ao longo da periodização curricular, a partir de fundamentação teórica e metodológica orientada pelos docentes do curso.

A carga horária será de 120 horas e a oferta ocorre nos dois semestres do 4º ano. O Regulamento do TCC consta no Anexo I deste PPC, pelo qual são estabelecidas as normas para orientação e elaboração do trabalho, bem como para apresentação, defesa e avaliação.

EXTENSÃO

Em construção.

MATRIZ CURRICULAR

Em seu percurso, o curso de licenciatura em música contempla oito disciplinas de História da Música, incluindo história da música ocidental e da música brasileira e músicas do mundo (Américas, África e Ásia), bem como seis disciplinas de Apreciação Musical e seis disciplinas de Prática Artística. A matriz curricular total segue transversalmente, e de maneira coordenada, esse design fundamental tripartite ao longo dos seis primeiros semestres de modo que a reflexão acerca dos estilos musicais, bem como de suas causas e desdobramentos no mundo, e que a apreciação e a prática musical constante sirvam de esteio às demais disciplinas, contribuindo para com uma coordenação pedagógica mais ampla, seja do ponto de vista da formação básica constituinte do núcleo comum, seja do ponto de vista da formação específica da licenciatura.

As disciplinas específicas de licenciatura seguem uma ordem de encadeamento de conteúdos e práticas: Laboratório de software de áudio; Didática I; Psicologia da educação; Fundamentos da educação musical I; Política e planejamento da educação brasileira; Fundamentos da educação musical II; Organização do trabalho pedagógico na escola; Fundamentos da educação musical III; Práticas pedagógicas I; Metodologia do ensino de música; Metodologia de pesquisa em licenciatura; Práticas pedagógicas II; Prática de docência e ensino de música I; Diversidade étnico-racial, gênero, sexualidade; Cognição musical I; Prática de docência e ensino de música II; Educação e direitos humanos; Regência aplicada à educação musical; Comunicação em língua brasileira de sinais LIBRAS.

Outras disciplinas complementam a formação básica dos estudantes. Têm caráter estruturante como Música e Movimento, Percepção Musical I-IV, Contraponto I, e Harmonia I e II; disciplinas de práticas musicais como Coral I e II, Piano Funcional I e II, Grupo Musical I-IV.



Também são oferecidas optativas como Laboratórios de Prática Vocal ou Instrumental I-VIII, para alunos interessados em aprimoração de performance; disciplinas de caráter musicológico/sociológico como Música e Cultura Popular, História do Rock, Análise da Música na Mídia, Músicas do Mundo, Introdução a Etnomusicologia; e disciplinas de caráter metodológico e voltadas à pesquisa em música como Introdução aos Estudos musicais de nível superior, Metodologia da Pesquisa em Música e Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

Pré-requisitos (da esquerda para a direita) do currículo 2020

[Disciplinas com código OA8xx]:

Percepção musical I	> Percepção musical II	> Percepção musical III	> Percepção musical IV
Percepção musical II	> Contraponto I	> Contraponto II	> Contraponto III
Harmonia I	> Instrumentação e orquestração		
Piano funcional I	> Piano funcional II		
Análise musical I	> Análise musical II		
História da música ocidental IV	> Estética da música		
Áudio básico	> Laboratório de síntese sonora		
Acústica para música	> Edição e gravação	> Mixagem e masterização	
Harmonia I	> Harmonia II	> Laboratório de arranjo musical	
Laboratório de improvisação e criação	> Laboratório de criação musical I	> Laboratório de criação musical II	
		> Laboratório de criação musical III	
		> Laboratório de criação musical IV	
		> Laboratório de criação musical V	
Mixagem e masterização + Laboratório de arranjo musical	> Laboratório de criação musical industrial		
Mixagem e masterização + Laboratório de arranjo musical	> Laboratório de criação de trilha sonora		
Introdução aos estudos musicais de nível superior	> Metodologia de pesquisa em música	> Relatório da 3ª etapa do TCC	> TCC
Cognição Musical I	> Cognição Musical II		
Fundamentos da educação musical I	> Fundamentos da educação musical II	> Práticas pedagógicas I	> Práticas pedagógicas II
Fundamentos da educação musical I	> Fundamentos da educação musical III		
Didática	> Metodologia do ensino de música	> Prática de docência e ensino de música I	> Prática de docência e ensino de música II

Exemplos:

Laboratório de improvisação e criação é pré-requisito de Laboratório de criação musical I que é pré-requisito de Laboratório de criação musical II ou III ou IV ou V.

Mixagem e masterização (5º semestre) + Laboratório de arranjo musical (6º semestre) são pré-requisitos tanto para Laboratório de criação musical industrial quanto para Laboratório de criação de trilha sonora, que podem ser cursadas (uma ou as duas) no 7º ou 8º semestre.

PERIODIZAÇÃO: Licenciatura: 3.200 horas

1.350 h (núcleo comum) + 120 h (TCC) + 200 h (atividades complementares formativas) + 1.065 h (obrigatórias só da licenciatura) + 465 h (optativas)



código	Disciplina	PD	LAB	EFP	OR	Total	Pré-requisitos
	1º semestre						
OA811	História da música ocidental I	30	15	0	0	45	-----
OA812	Percepção musical I	45	15	0	0	60	-----
OA813	Apreciação musical I	0	30	0	0	30	-----
OA814	Prática artística I	10	20	0	0	30	-----
OA815	Introdução aos estudos musicais de nível superior	15	15	0	0	30	-----
OA817	Laboratório de software de áudio	30	0	0	0	30	-----
EM204	Didática	60	0	0	0	60	-----
	<i>Horas no semestre</i>					285	
	2º semestre						
OA821	História da música ocidental II	30	15	0	0	45	-----
OA822	Percepção musical II	45	15	0	0	60	OA812 Percepção musical I
OA827	Laboratório de notação e editoração musical	0	30	0	0	30	-----
OA823	Apreciação musical II	0	30	0	0	30	-----
OA824	Prática artística II	10	20	0	0	30	-----
OA825	Música e cultura popular	30	0	0	0	30	-----
ET084	Psicologia da educação	45	15	0	0	60	-----
	<i>Horas no semestre</i>					285	
	3º semestre						
OA831	História da música ocidental III	30	15	0	0	45	-----
OA832	Percepção musical III	15	30	0	0	45	OA822 Percepção musical II
OA833	Apreciação musical III	0	30	0	0	30	-----
OA835	Contraponto I	0	45	0	0	45	OA822 Percepção musical II
OA834	Prática artística III	10	20	0	0	30	-----
OA837	Coral I	0	45	0	0	45	-----
OA839	Piano funcional I	0	30	0	0	30	-----
OA826	Fundamentos da educação musical I	30	0	0	0	30	-----
EP124	Política e planejamento da educação brasileira	60	0	0	0	60	-----
	<i>Horas no semestre</i>					360	
	4º semestre						
OA841	História da música ocidental IV	30	15	0	0	45	-----
OA842	Percepção musical IV	15	30	0	0	45	OA832 Percepção musical III
OA845	Harmonia I	15	30	0	0	45	-----
OA843	Apreciação musical IV	0	30	0	0	30	-----
OA844	Práticas Artísticas IV	15	15	0	0	30	-----
OA847	Coral II	0	45	0	0	45	-----
OA849	Piano funcional II	0	30	0	0	30	OA839 Piano funcional I
OA848	Fundamentos da educação musical II	30	0	0	0	30	-----
EP126	Organização do trabalho pedagógico na escola	60	0	60	0	120	-----
	<i>Horas no semestre</i>					420	
	5º semestre						
OA851	História da música brasileira I	30	15	0	0	45	-----
OA853	Apreciação musical V	0	30	0	0	30	-----
OA855	Harmonia II	15	30	0	0	45	OA845 Harmonia I
OA854	Prática artística V	15	15	0	0	30	-----
OA829	Análise musical I	45	0	0	0	45	-----
OA856	Fundamentos da educação musical III	30	0	0	0	30	OA826 Fundamentos da educação musical I
OA890	Práticas pedagógicas I	15	0	75	0	90	OA848 Fundamentos da educação musical II
EM282	Metodologia do ensino de música	60	0	0	0	60	EM204 Didática
	<i>Horas no semestre</i>					375	
	6º semestre						
OA861	História da música brasileira II	30	15	0	0	45	-----
OA862	Apreciação musical VI	0	30	0	0	30	-----



OA864	Prática artística VI	15	15	0	0	30	----
OA865	Estética da música	30	0	0	0	30	OA841 História da música ocidental IV
OA863	Metodologia de pesquisa em licenciatura	30	0	0	0	30	OA815 Introdução aos estudos musicais de nível superior
OA867	Práticas pedagógicas II	0	0	90	0	90	OA890 Práticas pedagógicas I
EM280	Prática de docência e ensino de música I	0	0	90	0	90	EM282 Metodologia do ensino de música
ET170	Diversidade étnico-racial, gênero, sexualidade	30	0	0	0	30	----
Horas no semestre							375
7º semestre							
OA871	Músicas do mundo I	30	0	0	0	30	----
OA873	Cognição musical I	30	0	0	0	30	ET084 Psicologia da educação
EM281	Prática de docência e ensino de música II	0	0	90	0	90	EM280 Prática de docência e ensino de música I
ET171	Educação e direitos humanos	30	0	0	0	30	----
Horas no semestre							180
8º semestre							
OA883	Regência aplicada à educação musical	45	0	0	0	45	OA837+OA847 Coral I e II
OA886	Músicas do mundo II	30	0	0	0	30	
LIB038	Comunicação em língua brasileira de sinais LIBRAS	0	60	0	0	60	----
OA881	Trabalho de conclusão de curso Lic	0	0	0	120	120	OA863 Metodologia de pesquisa em licenciatura + Relatório da 3ª etapa do TCC
Horas no semestre							255
TOTAL (2.535 h + 465 h optativas+ 200 h atividades formativas)		1170	840	405	120	2535	Total
		PD	LAB	ES	OR		

DISCIPLINAS OPTATIVAS regularmente oferecidas para Licenciatura em Música:

Código	Disciplina	CHT	CHS	PD	LB	ES	OR	Pré-req
OA828	Acústica para música	60	4	30	30	0	0	—
OA874	Análise da música na mídia	45	3	30	15	0	0	—
OA866	Análise musical II	45	3	45	0	0	0	OA829 Análise Musical I
OA818	Áudio básico	60	4	30	30	0	0	—
OA859	Contraponto II	45	2	0	45	0	0	OA835 Contraponto I
OA878	Contraponto III	30	4	0	30	0	0	OA859 Contraponto II
OA880	Músicas e inovação	30	2	30	0	0	0	—
OA858	Edição e gravação	60	4	15	45	0	0	OA828 Acústica para música
ET175	Tópicos Especiais em Fundamentos da Educação I	30	2	30	0	0	0	—
OA810	Grupo Musical I	30	2	0	30	0	0	—
OA820	Grupo Musical II	30	2	0	30	0	0	—
OA830	Grupo Musical III	30	2	0	30	0	0	—
OA870	Grupo Musical IV	30	2	0	30	0	0	—
OA860	História do rock	30	2	30	0	0	0	—
OA852	Instrumentação e orquestração	60	4	30	30	0	0	OA842 Percepção musical IV
OA875	Introdução à etnomusicologia	30	2	30	0	0	0	—
OA876	Laboratório de arranjo musical	60	4	0	60	0	0	OA855 Harmonia II
OA891	Laboratório de criação e construção de instrumentos musicais musicizadores	45	3	45	0	0	0	—
OA846	Laboratório de criação musical I	45	3	15	30	0	0	OA836 Lab improvisação
OA850	Laboratório de criação musical II	60	4	15	45	0	0	OA846 Lab criação musical I
OA877	Laboratório de criação musical III	60	4	15	45	0	0	OA846 Lab criação musical I
OA879	Laboratório de criação musical IV	60	4	15	45	0	0	OA846 Lab criação musical I
OA889	Laboratório de criação musical V	60	4	15	45	0	0	OA846 Lab criação musical I
OA836	Laboratório de improvisação e criação musical	45	3	15	30	0	0	—
OA801	Laboratório de prática vocal e instrumental I	30	2	0	30	0	0	—

OA802	Laboratório de prática vocal e instrumental II	30	2	0	30	0	0	—
OA803	Laboratório de prática vocal e instrumental III	30	2	0	30	0	0	—
OA804	Laboratório de prática vocal e instrumental IV	30	2	0	30	0	0	—
OA805	Laboratório de prática vocal e instrumental V	30	2	0	30	0	0	—
OA806	Laboratório de prática vocal e instrumental VI	30	2	0	30	0	0	—
OA807	Laboratório de prática vocal e instrumental VII	30	2	0	30	0	0	—
OA808	Laboratório de prática vocal e instrumental VIII	30	2	0	30	0	0	—
OA838	Laboratório de síntese sonora	30	2	0	30	0	0	—
OA888	Laboratório de criação musical industrial	60	4	15	45	0	0	OA868 Mixagem e masterização + OA876 Laboratório de arranjo musical
OA887	Laboratório de criação de trilha sonora	60	4	15	45	0	0	OA868 Mixagem e masterização + OA876 Laboratório de arranjo musical
OA840	Música eletroacústica	30	2	30	0	0	0	OA841 História da Música IV
OA816	Música e movimento	30	2	0	30	0	0	—
OA885	Produção de eventos musicais I	30	2	15	15	0	0	—
OC135	Comunicação, Publicidade e Mercado	60	4	60	0	0	0	—
OC158	Produção Publicitária Sonora	30	2	15	15	0	0	OC002
OC097	História do Cinema	60	4	60	0	0	0	—
OC234	Mídias digitais	60	4	30	30	0	0	—
OC232	Fundamentos da Administração	30	2	30	3	0	0	—
OA364	Arte e imagens técnicas	45	3	30	15	0	0	—
OA311	Introdução à História da Arte	30	2	30	0	0	0	—
OA351	Introdução à História da Arte do Brasil	30	2	30	0	0	0	—



São oferecidas oito disciplinas, individuais ou em grupo, de Laboratório de Prática Instrumental, não importa o instrumento. Cada docente interessado abre as turmas e define os instrumentos. Quem desejar pode cursar oito semestres em instrumento. Como sempre são muito poucos alunos que cursam estas disciplinas, sua oferta depende de interesse dos docentes, e não serão consideradas com o mesmo peso das disciplinas obrigatórias ou optativas com mais de 15 alunos na distribuição de carga horária semanal. Infelizmente, com apenas 14 docentes, já é difícil oferecer as linhas de produção e criação musical. Este PPC, mais acima, indica a necessidade de pelo menos 22 docentes na Licenciatura.

REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DO PERFIL DE FORMAÇÃO DO LICENCIADO EM MÚSICA

1º semestre	2º semestre	3º semestre	4º semestre	5º semestre	6º semestre	7º semestre	8º semestre
História da música ocidental I 45 h	História da música ocidental II 45 h	História da música ocidental III 45 h	História da música ocidental IV 45 h	História da música brasileira I 45 h	História da música brasileira II 45 h	Músicas do mundo I 30 h	Músicas do mundo II 30 h
Prática artística I 30 h	Prática artística II 30 h	Prática artística III 30 h	Prática artística IV 30 h	Prática artística V 30 h	Prática artística VI 30 h	Cognição musical I 30 h	Cognição musical II 30 h
Apreciação musical I 30 h	Apreciação musical II 30 h	Apreciação musical III 30 h	Apreciação musical IV 30 h	Apreciação musical V 30 h	Apreciação musical VI 30 h		Tópicos Esp. Fundamentos Educação I 30 h
Percepção musical I 60 h	Percepção musical II 60 h	Percepção musical III 45 h	Percepção musical IV 45 h	Análise musical I 45 h	Estética da música 30 h		
Introdução aos estudos musicais de nível superior 30 h	Música e cultura popular 30 h	Contraponto I 45 h	Harmonia I 45 h	Harmonia II 45 h	ET170 Diversidade étnico-racial, gênero, sexualidade 30 h	ET171 Educação e direitos humanos 30 h	Atividades formativas 200 h ao longo do curso
Laboratório de software de áudio 30 h	Laboratório de notação e editoração musical 30 h	Coral I 45 h	Coral II 45 h	Fundamentos da educação musical III 30 h	Metodologia de pesquisa em música 30 h	Relatório de orientação 3ª etapa	TCC Licenciatura 120 h
Grupo musical I e IV 30 h	Música e movimento 30 h	Piano funcional I 30 h	Piano funcional II 30 h	Práticas pedagógicas I 90 h	Práticas pedagógicas II 90 h		Regência aplicada à educação musical 45 h
Didática I 60 h	Psicologia da Educação 60 h	Política e Planejamento da Educação Brasileira 60 h	Organização do Trabalho Pedagógico na Escola 120 h	Metodologia do Ensino de Música 60 h	Prática Docência Ensino de Música I 90 h	Prática Docência Ensino de Música II 90 h	LIBRAS 60 h
Núcleo comum obrigatório, formação básica	Obrigatórios de formação específica	Fundamentos da educação musical I 30 h	Fundamentos da educação musical II 30 h				
285 h	285 h	360 h	420 h	375 h	375 h	180 h	255 h

REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DA MATRIZ CURRICULAR

Não há representação visual

PARTE 2 - ANEXOS

ANEXO I - REGULAMENTO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO ACADÊMICA

Art. 1º. No início do período letivo os discentes são informados pessoalmente (e as informações também estão presentes na página do curso) sobre:

- a) a Resolução nº 95-A/15 e Instrução Normativa nº 02/16 ? PROGRAD/PRAE;
- b) a existência de procedimentos normativos contidos na Resolução de Normas Básicas de Controle e Registro da Atividade Acadêmica dos Cursos de Graduação e Educação Profissional e Tecnológica da UFPR;
- c) o Manual Estudantil;
- d) a existência de Programas de Bolsas Institucionais tais como: Monitoria, Iniciação Científica, Extensão e Assistência Estudantil, entre outras;



e) a dinâmica de funcionamento das atividades complementares e dos estágios, bem como as resoluções que normatizam os procedimentos necessários para a realização dos mesmos;

f) o funcionamento organizacional da instituição (Conselhos, Pró-Reitorias, Coordenações, Departamentos, Bibliotecas etc.) e das representações estudantis.

Art. 2º. O Programa de Orientação Acadêmica visa orientar estudantes em sua trajetória acadêmica nos cursos de graduação e de educação profissional, no intuito de identificar preventivamente e criar soluções para a superação de obstáculos ao processo de ensino-aprendizagem, reduzindo a retenção e a evasão.

Art. 3º. São objetivos do programa:

a) Acolher estudantes ingressantes ao contexto universitário viabilizando a sua integração;

b) Orientar a trajetória estudantil quanto ao currículo do curso e às escolhas a serem feitas.

Art. 4º. Somente participarão como tutoras e tutores docentes ocupantes de cargos efetivos dos cursos de graduação e de educação profissional.

1º. O Colegiado de Música poderá constituir equipes de orientação acadêmica, composta por servidores técnicos administrativos, docentes substitutos e estudantes dos Cursos de pós-graduação em Música;

2º. A coordenação do curso será responsável pela certificação dos participantes;

3º. A tutoria é uma atividade docente como tal poderá ser utilizada para sua progressão e sua promoção.

Art. 5º. O Colegiado do Curso de Música determinou que cada discente, seja acompanhado obrigatoriamente no início e no final do semestre letivo e quando solicitar esse acompanhamento à Coordenação de Música.

Art. 6º. O Coordenador apresentará ao Colegiado de Música, uma avaliação semestral dos resultados do Programa de Orientação Acadêmica:

1º. O Colegiado de Música poderá deliberar sobre a substituição da tutoria, quando devidamente solicitada;

2º. O Colegiado de Música poderá designar as atribuições da tutoria e dos estudantes incluídos no Programa de Orientação Acadêmica.

Art. 7º. São atribuições da tutoria:

a) Acompanhar o desempenho estudantil sob sua responsabilidade, verificando a cada período letivo as notas ou conceitos obtidos e eventuais reprovações, destacando a importância do rendimento na sua formação acadêmica;

b) Propor ações resolutivas para as dificuldades encontradas pelo estudante sugerindo alternativas, tais como: cancelamento de disciplina, aproveitamento de conhecimento, trancamento de curso, aulas de reforço;

c) Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso e as resoluções e normativas da UFPR;

d) Orientar estudantes quanto ao cumprimento da matriz curricular e auxiliá-los na seleção das disciplinas, tanto das obrigatórias quanto das optativas, a serem cursadas a cada período letivo, assegurando que o grau de dificuldade e carga horária desta seleção tenha como referência o desempenho acadêmico apresentado;



- e) Elaborar plano de estudos em comum acordo com o estudante que não esteja se vencendo a grade curricular sugerida pelo curso, e a coordenação, visando reorganizar a sua trajetória acadêmica;
- f) Apresentar as possibilidades de participação das estudantes e dos estudantes em projetos de pesquisa, em projetos de extensão, em programas de iniciação à docência e em eventos científicos;
- g) Sugerir às estudantes e aos estudantes, quando necessário, os serviços oferecidos pela UFPR para apoio psicológico e social e/ou de serviços de saúde;
- h) Dialogar com a coordenação do curso para adequar sua tutoria às especificidades do curso da estudante e do estudante;
- i) Apresentar ao Colegiado do Curso relatório de participação das tutoradas e dos tutorados nas atividades realizadas, ao final de cada período letivo;

Art. 8º. São atribuições estudiantis:

- a) Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso, as resoluções e as normativas, o calendário acadêmico específico do seu curso, bem como seus direitos e deveres como estudante da UFPR;
- b) Comparecer aos encontros agendados em comum acordo com a tutoria, mantendo-a informada sobre o seu desempenho acadêmico;
- c) Cumprir o Plano de Estudos elaborado;
- d) Procurar a tutora ou o tutor em caso de alguma dúvida e sempre que julgar necessário;
- e) Fornecer subsídios à tutora ou ao tutor para o preenchimento do relatório de orientação acadêmica;
- f) Solicitar ao Colegiado do Curso, substituição da tutora ou do tutor, mediante apresentação de justificativa.

ANEXO II - REGULAMENTO DE ATIVIDADES FORMATIVAS COMPLEMENTARES

Art. 1º. Em consonância com a resolução 70/04 CEPE que dispõe sobre a matéria, ou outra que venha a substituí-la, serão consideradas Atividades Complementares Formativas as realizadas enquanto o aluno estiver regularmente matriculado e cursando a UFPR, cumpridas no mínimo em três atividades distintas, dentre as seguintes modalidades:

1. Disciplinas oferecidas por instituições de Ensino Superior ? reconhecidas como tal - relacionadas a algum aspecto da formação musical do aluno;
2. Participação em seminários, jornadas, congressos, eventos, simpósios, cursos, realizados em instituições de Ensino Superior;
3. Atividades de extensão realizadas no âmbito do DeArtes;
4. Atividades de extensão realizadas fora do âmbito do DeArtes;
5. Atividades de monitoria;
6. Atividades de iniciação científica;
7. Atividades de representação acadêmica;
8. Participação em Empresa Júnior reconhecida formalmente pela UFPR;
9. Até 60 (sessenta) horas de aula de idiomas estrangeiros;



10. Estágios não obrigatórios;
11. Aulas de execução instrumental, ministradas por profissional com capacidade musical reconhecida;
12. Participação como voluntários em estudos desenvolvidos por grupos de pesquisa dos professores do DeArtes.

Art. 2º. Para que estas atividades sejam consideradas na carga horária dos alunos, é necessário fornecer declaração, certificado e/ou histórico escolar de cada curso ou atividade. Nesses documentos deverão constar necessariamente.

1. Nome completo do aluno;
2. Curso, congresso ou outra atividade;
3. Período de realização da atividade e carga horária total;
4. Instituição/pessoa física que forneceu o certificado e/ou histórico escolar.

Art. 3º. O Colegiado indicará dois docentes para compor a comissão que analisa essa documentação.

ANEXO III - REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE Música

REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE LICENCIATURA EM MÚSICA

Capítulo I - DA NATUREZA

Art. 1º. O Projeto Pedagógico do Curso de Música do Setor de Artes, Comunicação e Design da UFPR prevê a realização de estágio nas modalidades de estágio obrigatório e de estágio não obrigatório, em conformidade com as diretrizes curriculares, Lei nº 11.788/2008, Resolução nº 70/04-CEPE, Resolução nº 46/10-CEPE e Instruções Normativas decorrentes e serão desenvolvidos conforme o estabelecido no presente Regulamento.

Art. 2º. O estágio conceituado como elemento curricular de caráter formador e como um ato educativo supervisionado previsto para o Curso de Música, deve estar em consonância com a definição do perfil do profissional egresso, bem como com os objetivos para a sua formação propostos no Projeto Pedagógico do Curso. A realização dos Estágios do Curso de Música - Licenciatura da Universidade Federal do Paraná é vinculada às disciplinas de Organização do trabalho pedagógico na escola, Metodologia do ensino de música, Práticas Pedagógicas I e II, Prática de Docência em Ensino de Música I e II, e é requisito parcial obrigatório para obtenção do diploma de graduação. O Estágio é entendido como eixo fundamental do currículo, objetivando sua flexibilização e buscando contemplar a articulação entre o ensino, a pesquisa e a extensão, assegurando o seu caráter interdisciplinar, em relação às diversas áreas do conhecimento e visam ampliar as situações profissionais docentes ao aluno do Curso de Música - Licenciatura, segundo a legislação vigente.

Capítulo II - DO OBJETIVO

Art. 3º. O objetivo das duas modalidades de estágio previstas no Art. 1º é de viabilizar ao aluno o aprimoramento técnico-científico na formação profissional de Música, mediante a análise e a solução de problemas concretos em condições reais de trabalho, por intermédio de situações relacionadas a natureza



e especificidade do curso e da aplicação dos conhecimentos teóricos e práticos adquiridos nas diversas disciplinas previstas no Projeto Pedagógico do Curso.

Parágrafo único: Os Estágios do Curso de Licenciatura em Música têm os seguintes objetivos específicos:

- a) Permitir a observação e a interlocução com a realidade educacional em diferentes situações e espaços físicos da educação básica;
- b) Permitir a observação e a interlocução com a realidade educacional em diferentes situações e espaços físicos da educação infantil e de espaços educacional extraescolares;
- c) Favorecer a iniciação ao mercado de trabalho e a intervenção profissional.

Capítulo III - DOS CAMPOS DE ESTÁGIO

Art. 4º. Constituem campos de estágio as entidades de direito público e privado, instituições de ensino, profissionais liberais, a comunidade em geral e as unidades internas da UFPR que apresentem as condições estabelecidas nos artigos 4º e 5º da Resolução nº 46/10-CEPE, denominados a seguir como Concedentes de Estágio.

Art. 5º. As Concedentes de Estágio, bem como os agentes de integração conveniados com a UFPR ao ofertar vagas de estágio, devem respeitar as normas institucionais e as previstas no presente Regulamento.

Capítulo IV - DA COMISSÃO ORIENTADORA DE ESTÁGIO - COE

Art. 6º. A COE do Curso de Música será composta pelo Vice-Coordenador e dois ou mais professores que compõe o Colegiado de Curso, com a seguinte competência:

- a) Definir os critérios mínimos exigidos para o aceite de estágios não obrigatórios e os realizados no exterior, em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/12-CEPE e a Instrução Normativa nº 02/12-CEPE, respectivamente;
- b) Planejar, controlar e avaliar os estágios não obrigatórios realizados, mantendo o fluxo de informações relativas ao acompanhamento e desenvolvimento dos estágios em processo, bem como assegurar a socialização de informações junto à Coordenação do Curso;
- c) Analisar a documentação e a solicitação do estágio frente à natureza do Curso de Música e às normas emanadas do presente Regulamento;
- d) Compatibilizar as ações previstas no "Plano de Atividades do Estágio", quando necessário;
- e) Convocar reuniões com os professores-orientadores e alunos estagiários sempre que se fizer necessário, visando a qualidade do acompanhamento e soluções de problemas ou conflitos;
- f) Socializar sistematicamente as normas institucionais e orientações contidas no presente Regulamento junto ao corpo discente.



Capítulo V - DO ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO

Art. 7º. Em conformidade com a Resolução nº 46/10-CEPE, todos os estágios devem ser acompanhados e orientados por um professor vinculado ao Curso de Música e por profissional da área (ou de área afim) da Concedente do Estágio, seja na modalidade de obrigatório ou não obrigatório.

Art. 8º. A orientação de estágio deve ser entendida como assessoria dada ao aluno no decorrer de sua prática profissional por docente da UFPR, de forma a proporcionar o pleno desempenho de ações, princípios e valores inerentes à realidade da profissão de Licenciado em Música.

Art. 9º. A orientação do estágio obrigatório em conformidade com a normatização interna será nas modalidades direta, semidireta ou indireta, conforme discriminado nas ementas das disciplinas com carga horária de estágio, de conformidade com as seguintes modalidades:

- a) orientação direta: acompanhamento e orientação do planejado por observação contínua, presencial e direta das atividades ocorrentes nos campos de estágios ao longo de todo o processo, podendo se complementar com entrevistas e reuniões no âmbito da UFPR e/ou no campo de estágio;
- b) orientação semidireta: acompanhamento e orientação do planejado por meio de visitas sistemáticas ao campo de estágio pelo professor-orientador, que manterá também contatos com o profissional responsável (supervisor de estágio) pelo(s) estagiário(s) no campo de estágio, além do complemento de entrevistas e reuniões com os estudantes; e
- c) orientação indireta: acompanhamento feito via relatórios, reuniões e visitas ocasionais ao campo de estágio, durante as quais se processarão contatos e reuniões com o profissional responsável.

1º. A forma de orientação a ser adotada deverá ser definida no regulamento de estágio a ser homologado pelo colegiado do curso e detalhada no plano de estágio do professor-orientador, de modo a salvaguardar a especificidade do curso em cada situação de estágio;

2º. Para o caso dos estágios não obrigatórios será adotada a modalidade de orientação indireta.

Art. 10º. A orientação do estágio não obrigatório em conformidade com a normatização interna será na modalidade indireta, ou seja, por meio de relatórios, reuniões, visitas ocasionais à Concedente do Estágio onde se realizarão contatos e reuniões com o profissional supervisor.

Art. 11º. A supervisão do estágio será de responsabilidade do profissional da área na Concedente do Estágio que deverá acompanhar o estagiário no desenvolvimento do seu plano de atividades.

Art. 12º. São atribuições do professor-orientador:

- a) Verificar e assinar o "Plano de Atividades de Estágio" elaborado pelo aluno e supervisor da Concedente;
- b) Realizar o acompanhamento do estágio mediante encontros periódicos com o aluno, visando a verificação das atividades desempenhadas por seu orientado e assessoria nos casos de dúvida;
- c) Estabelecer um canal de comunicação sistemática, via correio eletrônico ou outra forma acordada com o estagiário e seu supervisor da Concedente;
- d) Proceder ao menos uma visita à Concedente do Estágio para conhecimento do campo, verificação das condições proporcionadas para o estágio e adequação das atividades, quando necessária;



e) Solicitar o relatório de atividades no máximo a cada seis (06) meses elaborado pelo aluno e aprovado pelo supervisor da Concedente.

Art. 13º. São atribuições do Supervisor da Concedente:

- a) Elaborar e assinar o "Plano de Atividades de Estágio" em conjunto com o estagiário;
- b) Acompanhar o desenvolvimento das atividades previstas;
- c) Verificar a frequência e assiduidade do estagiário;
- d) Proceder a avaliação do desempenho do estagiário, conforme modelo padronizado pela UFPR.

Art. 14º. São atribuições do Aluno Estagiário:

- a) Elaborar e assinar o "Plano de Atividades de Estágio" em conjunto com o supervisor da Concedente;
- b) Coletar as assinaturas devidas no "Termo de Compromisso de Estágio";
- c) Frequentar os encontros periódicos estabelecidos pelo professor-orientador para acompanhamento das atividades;
- d) Respeitar as normas internas da Concedente do Estágio e desempenhar suas atividades dentro da ética profissional;
- e) Respeitar as normas de estágio do Curso de Música;
- f) Elaborar relatório de estágio ao final de cada disciplina ou quando solicitado pelo professor-orientador ou supervisor da Concedente.

Capítulo VI - DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Art. 15º. O aluno do Curso de Licenciatura em Música deverá realizar estágio obrigatório com carga horária total de 405 horas mediante matrícula nas disciplinas obrigatórias de sua habilitação, para fins de integralização curricular.

Art. 16º. As disciplinas de Estágio deverão ser realizadas conforme a periodização recomendada no Projeto Pedagógico do Curso.

Art.17º. Para a realização do estágio obrigatório deverá ser providenciada a documentação exigida pela legislação vigente, ou seja, termo de compromisso e plano de atividades, devidamente assinados pelas partes envolvidas.

Art.18º. O acompanhamento dos estágios obrigatórios é de responsabilidade do professor-orientador da disciplina correspondente.

Art. 19º. No decorrer do estágio o aluno deverá apresentar relatórios parciais para fins de acompanhamento, conforme solicitação do professor-orientador e ao término do estágio o relatório final devidamente aprovado pelo seu supervisor da Concedente do Estágio.

Art. 20º. Para avaliação final e aprovação nas disciplinas, o aluno fará um relatório de estágio e uma apresentação ao(s) docente(s) responsável(veis).

Parágrafo Único: Para aprovação final, o aluno deverá obter no mínimo o grau numérico 50 de média aritmética, na escala de zero a cem no conjunto das atividades definidas no Plano de Ensino das disciplinas.



Art. 21º. Para fins de validação de frequência nas disciplinas, o aluno deverá comprovar a realização de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista no Projeto Pedagógico do Curso.

Parágrafo Único: A reposição de eventuais faltas será permitida somente em caso de doença, devidamente comprovada por atestado médico.

Capítulo VII - DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

Art. 22º A modalidade de estágio não obrigatório realizada por alunos do Curso de Licenciatura em Música poderá ser reconhecida como atividade formativa complementar, conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 23º. Para autorização de estágio não obrigatório pela Coordenação do Curso de Música inicialmente o aluno deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Estar matriculado com a carga mínima exigida no semestre;
- b) Ter cursado 80% (oitenta por cento) das disciplinas previstas nos 4 (quatro) semestres iniciais do curso, com aprovação.

1º. Aplica-se o contido nos incisos I e II para as solicitações de prorrogação de estágios já em andamento;

2º. Não serão autorizados estágios para alunos que tenham integralizado o currículo.

Art. 24º. Para a formalização do estágio não obrigatório a Concedente deverá ter ciência e aceitar as normas institucionais da UFPR para este fim, bem como proceder à lavratura do respectivo Termo de Compromisso de Estágio.

Parágrafo Único: Os procedimentos e documentação para a formalização do estágio não obrigatório para os alunos do Curso de Música deverão seguir a ordem abaixo referida:

- a) Apresentação do "Termo de Compromisso de Estágio" e do "Plano de Atividades de Estágio" devidamente preenchidos e assinados pelos responsáveis na Concedente do Estágio;
- b) Histórico escolar atualizado e indicação do professor-orientador no "Plano de Atividades de Estágio";
- c) Entrega da documentação na Secretaria da Coordenação do Curso de Música para análise da COE e posterior aprovação do Coordenador do Curso;
- d) Após aprovação, a documentação deverá ser encaminhada à Coordenação Geral de Estágios da PROGRAD para homologação e cadastramento.

Art. 25º. A duração do estágio não obrigatório deverá ser de no máximo dois anos, conforme legislação em vigor.

Art. 26º. O acompanhamento do estágio não obrigatório pelo professor da UFPR deverá seguir o contido no Capítulo V do presente Regulamento.

Art. 27º. Após o término do estágio não obrigatório, o aluno poderá solicitar o respectivo certificado à Coordenação Geral de Estágios da PROGRAD, mediante apresentação de relatório e da ficha de avaliação aprovada pela COE do Curso.



Capítulo VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28º. Os estágios realizados pelos alunos do Curso de Música, obrigatórios ou não obrigatórios, deverão seguir os procedimentos estabelecidos na normatização interna da UFPR e estar devidamente cadastrados na Coordenação Geral de Estágios da PROGRAD.

1º. Caso seja utilizada a documentação padrão da UFPR, deverá seguir o modelo disponível no site www.prograd.ufpr.br/portal/cge

2º. Poderão ser utilizados os serviços de agentes de integração para a regulamentação dos estágios, desde que devidamente conveniados com a UFPR.

3º. Os convênios firmados para regulamentação de estágios, quando necessários, somente poderão ser assinados pela Coordenação Geral de Estágios da PROGRAD, conforme delegação de competência dado pelo Reitor.

Art. 29º. Os casos não previstos no presente Regulamento serão definidos pelo Colegiado do Curso de Música.

ANEXO IV - REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DOS CURSOS DE MÚSICA BACHARELADO E LICENCIATURA

O presente documento dispõe sobre o regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso (bacharelado e licenciatura) dos cursos de graduação em música do Departamento de Artes da Universidade Federal do Paraná. Ele aprimora o regulamento anterior em diversos pontos importantes, especialmente quanto aos processos avaliativos e responsabilidades, e incorpora deliberações colegiadas ocorridas entre 2015 e 2017. O presente regulamento tem validade a partir de 2019 e indefinidamente até a publicação de uma nova revisão.

CAPÍTULO I - CARACTERIZAÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1º. A realização do trabalho de conclusão de curso (TCC) dos cursos de música da Universidade Federal do Paraná está vinculada às disciplinas de Metodologia de pesquisa em música (licenciatura), Metodologia de pesquisa em música (bacharelado) e Trabalho de Conclusão do Curso de Bacharelado ou Trabalho de Conclusão do Curso de Licenciatura e sua elaboração/apresentação é requisito parcial obrigatório para obtenção do diploma de graduação nas habilitações de Bacharelado e de Licenciatura.

Art. 2º. O TCC tem os seguintes objetivos:

- i. Reunir em uma só tarefa acadêmica o conhecimento obtido durante o curso, em especial aqueles referentes à metodologia científica, ao domínio das formas de investigação bibliográfica e de documentação, pesquisa de campo, redação, apresentação final de projeto, defesa pública e verbal, de acordo com as linhas de pesquisa declaradas pelos professores-orientadores;
- ii. Concentrar em um único projeto os esforços do discente, visando a aperfeiçoar sua capacidade criadora e de organização;



- iii. Possibilitar a avaliação global da prática musical e pedagógica necessária ao discente para que, uma vez graduado, possa tanto produzir quanto ensinar música, assim como realizar suas próprias pesquisas;
- iv. Possibilitar a realização de produção teórica e crítica em música;

Art. 3º. Estarão aptos a ingressar na disciplina Trabalho de Conclusão do Curso de Bacharelado ou Trabalho de Conclusão do Curso Licenciatura os discentes, respectivamente do Bacharelado ou Licenciatura, que estiverem regularmente periodizados no oitavo semestre ou posteriores. Discentes em permanência deverão apresentar um segundo TCC para concluir uma segunda habilitação.

CAPÍTULO II - ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º. No primeiro mês de cada ano letivo, o professor coordenador do TCC do curso de música convocará os discentes aprovados em Metodologia de pesquisa em música (Licenciatura) ou Metodologia de pesquisa em música (bacharelado) para fornecer informações sobre o regulamento, esclarecer dúvidas e recolher os projetos propostos pelos discentes para homologação na reunião de colegiado subsequente.

Parágrafo Primeiro: O Trabalho de Conclusão de Curso é desenvolvido ao longo de dois semestres, sendo que o discente realiza sua matrícula no sistema apenas no segundo semestre.

Parágrafo Segundo: No primeiro semestre e antes de iniciarem os trabalhos, orientador e orientando preenchem e assinam um Termo de Orientação pelo qual concordam em desenvolver a pesquisa conjuntamente. Esse termo deve ser entregue ao professor coordenador do TCC para que o discente ingresse na disciplina e inicie sua pesquisa, ainda que a matrícula no sistema ocorra apenas no semestre seguinte.

Parágrafo Terceiro: Sugere-se que a temática do Trabalho de Conclusão de Curso seja aquela desenvolvida por cada discente durante a disciplina de Metodologia de Pesquisa;

Parágrafo Quarto: O tema definitivo do Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser apresentado ao orientador até, no máximo, o final do 1º bimestre acadêmico do 4º ano.

Parágrafo Quinto: A cada ano caberá ao coordenador do TCC elaborar dois cronogramas com as etapas de avaliação do TCC, cada cronograma abrangendo dois semestres de atividades de pesquisa: cronograma 1, que regulamenta as etapas para as defesas de final de ano, e cronograma 2, que regulamenta as etapas para as defesas de meio de ano.

Parágrafo Sexto: Discentes reprovados ou desistentes durante as etapas 4 ou 5 têm a oportunidade de se reinscrever para novo processo de qualificação e defesa em prazo reduzido, de seis meses, considerando-se que tenham já cumprido as três primeiras etapas do TCC, em qualquer um dos calendários oferecidos. O pedido de reinscrição deve ser avaliado pelo colegiado, que deliberará a respeito das reais possibilidades de readequação do projeto de pesquisa, com manutenção ou alteração de orientador e membros da banca. Para os casos descritos neste parágrafo caberá ao coordenador do TCC elaborar cronograma abrangendo um semestre de atividades de pesquisa e o discente se matricula imediatamente.



Parágrafo Sétimo: Discentes já aprovados na disciplina de Metodologia de pesquisa em música, ou equivalente, e que estejam fora da periodização normal anual podem, segundo o disposto no Parágrafo Quinto, ingressar no TCC tanto no primeiro quanto no segundo semestre de cada ano, mediante apresentação de projeto de pesquisa segundo as normas aqui referidas e dentro dos prazos fixados pelo coordenador do TCC. Mesmo nestes casos o TCC é desenvolvido ao longo de dois (2) semestres, com matrícula formal apenas depois de cumpridas as três primeiras etapas.

CAPÍTULO III - ORGANOGRAMA

Art. 5º. O acompanhamento das etapas iniciais de desenvolvimento do trabalho de conclusão de curso (TCC) é de responsabilidade do professor-orientador. As etapas finais (4a e 5a) de desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) são de responsabilidade, sucessivamente, das seguintes instâncias:

- i. Colegiado do Curso de Música;
- ii. Coordenador do TCC;
- iii. professor-orientador;
- iv. Bancas de exame.

Art. 6º. ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO DO CURSO DE MÚSICA

A Coordenação do Curso de Música, após consultado o corpo docente, designará o professor responsável por assumir e coordenar a disciplina de TCC, substituindo-o quando houver necessidade.

Parágrafo Único. Compete ao Colegiado do Curso de Música, em relação ao TCC:

- i. Reunir-se ordinariamente uma vez a cada semestre letivo e extraordinariamente sempre que necessário;
- ii. Homologar as indicações de professores-orientadores e, em casos especiais, substituí-los, sempre que possível com base nas sugestões feitas pelos discentes;
- iii. Estabelecer os critérios e as exigências mínimas para a elaboração dos TCCs;
- iv. Aprovar, no início de cada ano letivo, o calendário das etapas de avaliação proposto pelo coordenador de TCC em conjunto com a Coordenação do Curso de Música;
- v. Homologar a indicação dos membros para a composição das bancas de exame;
- vi. Homologar os resultados das bancas de exame;
- vii. Resolver e emitir parecer sobre os casos omissos neste regulamento;
- viii. Após avaliação periódica, propor e aprovar alterações neste regulamento.

Art. 7º. ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DO TCC

O coordenador do TCC se responsabilizará pelo melhor encaminhamento administrativo e burocrático das etapas do processo de avaliação.

Parágrafo Primeiro: Compete ao coordenador do TCC:

- i. Colaborar para o mais eficiente cumprimento do disposto neste regulamento;
- ii. Elaborar anualmente os cronogramas de todas as tarefas e avaliações relacionadas ao TCC;



- iii. Viabilizar a interlocução entre discentes e professores-orientadores, sempre que necessário;
- iv. Realizar reunião com os discentes para esclarecimento das normas vigentes do TCC;
- v. Receber, organizar e arquivar convenientemente os termos de orientação e os relatórios da 3ª etapa preenchidos pelos professores-orientadores;
- vi. Receber dos professores-orientadores os resultados da avaliação final e encarregar-se do lançamento das respectivas médias finais dos discentes;
- vii. Elaborar propostas de mudanças no Regulamento do TCC, para que sejam encaminhadas ao Colegiado do Curso de Música.

Parágrafo Segundo: Os serviços de secretaria serão fornecidos pela Coordenação do Curso de Música DeArtes/UFPR.

Art. 8º. ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR

O professor-orientador se responsabilizará pelo encaminhamento acadêmico de cada discente sob sua supervisão.

Parágrafo Primeiro: Compete ao professor-orientador:

- i. Declarar ao docente responsável pela disciplina Metodologia de pesquisa em música as áreas de conhecimento nas quais aceitará orientações;
- ii. Orientar o discente nas diversas etapas de elaboração do TCC;
- iii. Preencher e assinar o termo de orientação e o relatório da 3ª etapa a serem entregues ao professor coordenador do TCC nos devidos prazos para organização e arquivo;
- iv. Encaminhar ao coordenador do TCC, no prazo solicitado, o resultado da avaliação final;
- v. Participar compulsoriamente das bancas examinadoras de cada TCC que tenha orientado;
- vi. Participar de bancas examinadoras de outros trabalhos, quando determinado pelo professor coordenador do TCC.
- vii. Compete e faculta ao professor-orientador reprovar o discente que não tenha cumprido as tarefas mínimas fixadas nos cronogramas.

Parágrafo Segundo: O professor-orientador de cada TCC poderá ser sugerido pelos discentes a partir do rol de professores das disciplinas de música e, em casos especiais plenamente justificados, de disciplinas afins.

Parágrafo Terceiro: A realização do TCC está condicionada à assistência de um professor-orientador, que pode ser sugerido pelo discente e será definido pelo Colegiado do Curso de Música.

Parágrafo Quarto: Problemas de incompatibilidade entre orientador e orientando deverão ser informados por escrito, o quanto antes, ao coordenador do TCC, que poderá resolver o problema ou, em casos mais complexos, trazê-lo para o Colegiado do Curso de Música.

Parágrafo Quinto: Caso seja necessário e em acordo com o professor-orientador o discente poderá valer-se de um professor coorientador.

Parágrafo Sexto: Caso seja necessário, e a critério do professor-orientador, o discente poderá valer-se de um consultor, não podendo, porém, atribuir-lhe qualquer outro direito ou função.



Parágrafo Sétimo: Cada orientador poderá ter no máximo quatro orientandos, salvo manifeste interesse e disponibilidade em tê-los em maior quantidade.

Art. 9º. BANCAS DE EXAME

As bancas de exame (qualificação e defesa) terão três membros, sendo assim constituídas:

- i. professor-orientador como membro nato e sem direito a substituição;
- ii. Dois professores indicados pelo Colegiado do Curso de Música, nas etapas de qualificação e defesa (final).

Parágrafo Primeiro. Compete a cada membro das bancas de exame:

- i. Analisar o TCC e devolver a cópia com anotações por escrito antes de sua apresentação verbal e defesa pública relativa à 4ª Etapa;
- ii. Fazer comentários verbais e arguir o discente no decorrer da apresentação pública do TCC;
- iii. Emitir parecer escrito sobre a defesa pública e verbal dos discentes envolvidos após a apresentação pública de cada TCC (etapa final), em formulário próprio, assinado pelo(s) discente(s) e pela banca e entregues ao coordenador do TCC logo após o término da apresentação pública de cada TCC.

Parágrafo Segundo. As decisões das bancas de exame são soberanas, não cabendo recursos por parte dos discentes envolvidos no processo.

CAPÍTULO IV - PROJETO DE PESQUISA

Art. 10º. Ao finalizar a disciplina Metodologia de pesquisa em música (licenciatura) ou Metodologia de pesquisa em música (bacharelado), o discente deverá apresentar ao docente responsável um projeto de TCC, em que a página de rosto deverá conter as seguintes informações:

- i. Nome do discente;
- ii. Número de matrícula do discente;
- iii. Título do projeto;
- iv. Nome da instituição acadêmica;
- v. Designação do curso de graduação;
- vi. Sugestão de nome para professor-orientador;
- vii. Local e ano.

Parágrafo Primeiro: O docente responsável pela disciplina Metodologia de pesquisa em música (licenciatura) ou Metodologia de pesquisa em música (bacharelado) se encarregará de avaliar os projetos e propor os devidos ajustes/correções. Esses projetos de pesquisa aperfeiçoados serão encaminhados ao coordenador do TCC, no semestre seguinte, com data-limite fixada em calendário próprio, para que o estudante ingresse oficialmente na disciplina de TCC. Até essa data-limite, o coordenador do TCC receberá os projetos elaborados segundo os parâmetros dados pela disciplina acima e segundo o que determina este regulamento e os repassará aos pretendidos orientadores.

Parágrafo Segundo: Só serão aceitos projetos que se enquadrem nas áreas de conhecimento declaradas pelos professores do Curso de Música como de seu interesse para orientação.



Art. 11º. Cada projeto de pesquisa deverá conter os seguintes elementos:

- i. Página de rosto (de acordo com o modelo);
- ii. Sumário (numa página, bem distribuído);
- iii. Resumo (um parágrafo de até 10 linhas, com a formatação específica);
- iv. Introdução (inicia aqui a numeração de páginas);
- v. Fundamentação teórica (que demonstre a abordagem científica sobre o assunto proposto);
- vi. Justificativa (com delimitação do problema e indicação de fontes bibliográficas que destaquem a importância e as razões em fazer o estudo);
- vii. Objetivo geral e objetivos específicos;
- viii. Método (como se dará a pesquisa);
- ix. Cronograma de pesquisa e de redação do TCC com distribuição das tarefas ao longo dos meses que compreenderão o trabalho (apenas a tabela, sem parágrafos explicativos);
- x. Referências (teoria já usada e citada no miolo do projeto, podendo ser ampliada depois).

Art. 12º. Cada projeto de pesquisa deverá obedecer aos seguintes critérios de formatação e edição:

- i. Papel: tamanho A4 (largura: 21 cm; altura: 29,7 cm);
- ii. Margem superior, inferior, esquerda e direita = 2,0 cm;
- iii. A partir da margem: cabeçalho = 1,5 cm; rodapé = 1,5 cm;
- iv. Espaçamento entre linhas = 1,5;
- v. Páginas numeradas ao alto à direita, a partir do capítulo de introdução;
- vi. Os detalhes de formatação, distribuição, citações etc. estão em modelo de TCC, na página do curso de música e devem ser utilizados os itens pertinentes necessários ao projeto.

Art. 13º. São sete os critérios para análise dos projetos de pesquisa:

- i. Objetividade e consistência do projeto de pesquisa, com clara delimitação do problema;
- ii. Compatibilidade com os objetivos do curso e de suas habilitações;
- iii. Nível adequado de complexidade quantitativa e qualitativa do trabalho;
- iv. Viabilidade de realização do projeto de pesquisa;
- v. Facilidade de acesso a dados para a realização da pesquisa;
- vi. Valor teórico e eventualmente prático do trabalho de graduação;
- vii. Qualidade da apresentação da proposta, em termos formais e de conteúdo.

CAPÍTULO V - TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

O trabalho de conclusão de curso deverá ser realizado individualmente pelo discente com orientação contínua do professor responsável. Sujeito à aprovação pelo Colegiado do Curso de Música, um TCC pode ser realizado por dois discentes, devendo ficar bem definidas as atividades de cada um; a nota atribuída pela banca será aplicada aos dois discentes.

Art. 14º. O documento escrito do TCC deverá conter as seguintes partes, de acordo com as Normas para Apresentação de Documentos Científicos da UFPR, conforme os modelos disponíveis na página do curso



de música:

- i. Capa de encadernação (quando se tratar da capa dura, versão final);
- ii. Folha de rosto com as seguintes informações: nome do discente; número de matrícula; título da monografia, instituição acadêmica, curso de graduação, nome do professor-orientador, local, data;
- iii. Folha de aprovação (para a versão final em capa dura);
- iv. Dedicatória, Agradecimentos e Epígrafe (opcionais);
- v. Resumo (até 15 linhas com espaçamento simples e sem recuo de parágrafo) e cinco palavras-chave;
- vi. Abstract (resumo em inglês com a mesma formatação) e cinco palavras-chave;
- vii. Lista de ilustrações, tabelas, abreviaturas e/ou siglas e/ou símbolos (quando necessário);
- viii. Sumário (índice);
- ix. Texto do TCC (miolo);
- x. Referências;
- xi. Anexos (quando necessário);
- xii. Glossário (quando necessário);
- xiii. Contracapa (quando se tratar da capa dura, versão final) sem inscrições.

Art. 15º. O texto do TCC deverá conter no mínimo 12.000 palavras, descontados os elementos pré-textuais e pós-textuais.

Art. 16º. São 10 os pontos para a análise dos TCCs na fase de qualificação:

- i. Compatibilidade (o texto é compatível com os objetivos do curso e suas habilitações?);
- ii. Problema (há um questionamento claramente exposto e passível de ser respondido?);
- iii. Pertinência (as informações veiculadas são coerentes e pertinentes ao tema proposto?);
- iv. Profundidade (há suficiente aprofundamento nas discussões teóricas?);
- v. Referências (são pertinentes e suficientes para a pesquisa em questão?);
- vi. Forma (o texto respeita a forma e as normas técnicas exigidas?);
- vii. Português e expressão (há correção gramatical, clareza, consistência, coerência e coesão?);
- viii. Apresentação oral (o discente demonstra domínio do conteúdo e capacidade de argumentação?);
- ix. Pontualidade (o discente protocolou os textos nas datas previstas ao longo do processo de TCC?);
- x. Previsão de conclusão (o tempo restante será suficiente para concluir a pesquisa?).

Parágrafo Primeiro: Sugere-se que os TCCs sejam analisados segundo as seguintes pontuações:

- i. Excelente (90 a 100)
- ii. Muito bom (80 a 89)
- iii. Bom (60 a 79)
- iv. Razoável (50 a 59)
- v. Inadequado (zero a 49)

Parágrafo Segundo: A constatação de todo e qualquer tipo de plágio de textos, no todo ou em partes, terá como consequência a reprovação sumária do discente, sujeitando-o à repressão por parte dos órgãos competentes da UFPR.



Art. 17º. O discente poderá optar pela mudança de tema, desde que ocorram conversas preliminares com o professor-orientador. O tema, novo ou antigo, isto é, oriundo do trabalho realizado nas disciplinas Metodologia de pesquisa em música (licenciatura) ou Metodologia de pesquisa em música (bacharelado), deverá ser amplamente discutido e aceito por orientador e orientando.

Art. 18º. O discente que optar pela realização de trabalho de graduação nas áreas de composição e de arranjo musical, ou outro tipo de criação artística ou técnica, deverá apresentar Memorial Descritivo que inclua uma reflexão técnica e estética de sua produção. O trabalho apresentado deverá demonstrar conhecimentos substanciais da área trabalhada e deverá seguir as normas de citação e de apresentação da UFPR.

Parágrafo único: O Memorial Descritivo deverá conter no mínimo 10.000 palavras.

CAPÍTULO VI - PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Art. 19º. O processo de avaliação dos TCCs obedecerá às seguintes etapas, todas elas obrigatórias para o discente:

1ª etapa: apresentação do projeto de pesquisa, sugestão de professor-orientador e de plano de trabalho para elaboração do TCC;

2ª etapa: entrega da justificativa fundamentada ou da introdução e índice provisório ou de seção do trabalho proposto pertinente (áudio, composição etc.). Qualquer um desses itens deverá ser acompanhado de levantamento bibliográfico inicial;

3ª etapa: entrega da 1ª versão escrita do TCC, a qual deve conter, obrigatoriamente, a estrutura geral do trabalho, com redação preliminar de todos os capítulos e referências bibliográficas completas; preenchimento do Relatório da 3ª Etapa.

4ª etapa: entrega da versão escrita final do TCC para leitura e apreciação da banca. Qualificação em apresentação pública;

5ª etapa: apresentação oral e defesa pública do TCC.

Parágrafo Primeiro: As três primeiras etapas devem ser realizadas ao longo do sétimo semestre do curso, ou semestres posteriores, acompanhadas pelo orientador, que avaliará se o discente está capacitado a se matricular na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso Bacharelado ou Trabalho de Conclusão de Curso Licenciatura e informará ao discente que ele tem condições de concluir o TCC, realizando adequadamente a quarta e a quinta etapas.

Parágrafo Segundo: A avaliação acima referida se dará por intermédio do preenchimento de um relatório padronizado acerca das etapas cumpridas e outros detalhes. Esse relatório deverá ser entregue ao professor coordenador do TCC até a data fixada em calendário próprio. Cada etapa não cumprida no prazo penalizará o estudante em cinco (5) pontos, devendo o orientador e a banca computarem isso na nota final do trabalho.

Parágrafo Terceiro: Caberá ao professor coordenador do TCC receber e distribuir os textos referentes à 4ª e 5ª etapas, informando orientador e discente caso haja alguma irregularidade.



Art. 20º. O grau conferido à quinta etapa, apresentação final, será a média aritmética dos graus conferidos pela banca examinadora, que deverão ser repassadas por escrito ao coordenador do TCC para encaminhamento final junto ao sistema de notas da universidade.

Art. 21º. Será considerado aprovado:

- i. O discente que participar das etapas de avaliação;
- ii. O discente que tiver realizado pelo menos seis sessões presenciais de trabalho com o seu professor-orientador;
- iii. O discente que obtiver grau final igual ou superior a 50 (cinquenta), em uma escala de zero a 100.

Parágrafo Primeiro: O orientando deverá ter um mínimo de seis encontros presenciais com seu professor-orientador no decorrer do ano letivo para poder participar da defesa de seu trabalho, cabendo ao orientador fazer esse controle;

Parágrafo Segundo: O horário de orientação de discentes deverá ser estabelecido entre orientador e orientando e, quando possível, já no início dos trabalhos;

Parágrafo Terceiro: Ao discente que concluir parcialmente a disciplina de TCC, o(a) orientador(a) deverá atribuir uma nota de 0 a 49, conforme o grau de conclusão do trabalho, e informar essa nota ao professor coordenador do TCC.

Parágrafo Quarto: Os casos especiais serão decididos pelo Colegiado do Curso de Música.

Art. 22º. Consideram-se componentes do processo de avaliação do trabalho de conclusão de curso os seguintes elementos:

- i. Documento digitado em editor de texto, a ser entregue em três arquivos PDF ou DOCX na quarta etapa e três exemplares impressos na quinta etapa (qualificação e defesa), um para cada membro da banca examinadora;
- ii. Sinopse do trabalho de forma clara, objetiva e bem ilustrada, com qualidade gráfica para ser reproduzida com a finalidade de servir como instrumento de divulgação;
- iii. Material complementar como CD de áudio e de arquivos digitais diversos, partituras, fotografias, fitas-cassete e de vídeo e películas de cinema, entre outros, que colaborem para uma melhor apresentação do trabalho, se necessário.

Parágrafo Primeiro: Após os trabalhos da banca examinadora, o discente aprovado deverá entregar a versão final do seu TCC, apenas uma via encadernada em capa dura, para fins de catalogação na biblioteca do SACOD/UFPR, e uma cópia idêntica em mídia digital, em PDF. Capa, contracapa e lombada têm de ser na cor preta. As informações na capa têm de ser centralizadas e assim dispostas (de cima para baixo, cada informação numa linha): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, nome completo do discente, título do trabalho, local e ano; a inscrição deve ser dourada e a fonte em caixa alta. A lombada deve conter, de cima para baixo, a sigla UFPR em sentido longitudinal, o título do trabalho na parte central, o ano na parte inferior. A inscrição deve ser dourada e a fonte em caixa alta, sem outros detalhes. O número de GRR do discente deve obrigatoriamente constar nas partes pré-textuais. A ata de defesa deve ser inserida depois da página de rosto.



Parágrafo Segundo: No caso de o TCC se referir à criação e produção de audiovisual, filme, vídeo ou software para computador e similares, o discente deverá entregar uma cópia do produto juntamente com o trabalho escrito.

CAPÍTULO VII - APRESENTAÇÃO ORAL E DEFESA PÚBLICA

Art. 23º. A defesa pública e oral do TCC deverá acontecer, obrigatoriamente, nas instalações do Departamento de Artes da Universidade Federal do Paraná, em data, hora e local estipulados pelo coordenador do TCC e respeitando estritamente o seguinte:

- i. 20 minutos para a apresentação do discente;
- ii. 30 minutos para comentários e arguições de cada membro da banca examinadora (10 minutos para cada examinador);
- iii. Cinco minutos para a defesa do discente;
- iv. Cinco minutos para reunião e deliberação da banca examinadora.

CAPÍTULO VIII - DIREITOS AUTORAIS

Art. 24º. São garantidos todos os direitos autorais a seus autores, condicionados à citação do nome do professor-orientador toda vez que mencionado, divulgado, exposto e publicado.

Parágrafo Único: Os direitos de propriedade intelectual do projeto referente ao TCC, no caso de venda, deverão estar estipulados em contrato assinado entre seu autor e a Universidade.

CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 25º. Todos os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Música.

Parágrafo Primeiro: Das decisões do Colegiado do Curso de Música caberá recurso ao Colegiado Setorial do Setor de Artes, Comunicação e Design.

Parágrafo Segundo: O presente regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado de Música e homologação pelo Colegiado de Curso, sendo revogadas as disposições em contrário.

ANEXO V - REGULAMENTO DE EXTENSÃO

Em construção.

